



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 042/92

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS  
PARSIBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

Art. 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte forma :

BAIRRO	PREÇO - R\$
Alto da Serra .....	1.500,00
Arealzinho .....	2.750,00
Aterrado .....	2.750,00
Boa Vista .....	1.800,00
Bom Bom .....	2.500,00
Bom Retiro .....	1.800,00
Campina do Monte Alegre .....	2.950,00
Diogos .....	2.250,00
Fasanella .....	2.750,00
Faxinal .....	2.250,00
Guareí Velho .....	2.750,00
Leites .....	2.250,00
Machadinho .....	1.800,00
Marianos .....	1.800,00
Matão .....	2.750,00
Mineiros .....	1.800,00
Papagaio .....	2.750,00
Pedra .....	1.800,00
Polenghi .....	2.250,00
Pontilhão .....	1.800,00
Ribeirão Grande .....	2.750,00
Ribeiros .....	2.250,00
Salto .....	2.750,00
Serraria .....	1.800,00
São Miguel do Barreiro .....	2.500,00
Trevo da Polenghi .....	1.500,00
Tavares .....	1.800,00
Vila Ribeiro .....	1.300,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS PASSA A SER DE R\$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º) Fica estipulado o preço de R\$ 3396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros) por quilômetro rodado, para viagens no território do Município e de R\$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros) por quilômetro rodado para viagens fora do território do Município.

Art. 3º) Fica estipulada a taxa de R\$ 226,30 (duzentos e vinte e seis cruzeiros e trinta centavos) para embarque.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/06/1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de Junho de 1992

LÉLIO MOURA  
= Prefeito Municipal =